CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1888
06 / 11 / 06
RUBRICA | FOLHAS
02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/744

Rio Grande, 03 de novembro de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 112, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 9.000,00"**.

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista que servirá como suporte para a abertura do referido crédito o valor orçado no mesmo projeto/atividade, porém lançado na conta Subvenções Sociais, recurso livre, visto que esta secretaria está executando o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e precisa de passagens para o deslocamento das crianças e suas famílias até o local onde é executado o programa.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 9.000,00.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) de acordo com o que segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Atividade 2.517 – Proteção Social Especial de Média Complexidade a Criança-PETI BOLSA
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 9.000,00

Art. 2° - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no art. 1°, anulação de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
Atividade 2.517 – Proteção Social Especial de Média Complexidade a Criança-PETI BOLSA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais(1392).....R$ 9.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2006

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCAS/CSCI/UPE

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1888/2006

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 13 de NOVEMBRO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

Blandina Boeira
.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1046/06
Proc. 1888/06

Rio Grande, 21 de novembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 112/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 9.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 9.000,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 9.000,00(nove mil reais) de acordo com o que segue

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Atividade 2.517 – Proteção Social Especial de Média Complexidade a Criança-PETI BOLSA
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 9.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no artigo 1°, anulação de dotação orçamentária , de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
Atividade 2.517 – Proteção Social Especial de Média Complexidade a Criança-PETI BOLSA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais(1392).....R$ 9.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.324, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 9.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) de acordo com o que segue

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Atividade 2.517 – Proteção Social Especial de Média Complexidade a Criança-PETI BOLSA
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 9.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no artigo 1º, anulação de dotação orçamentária , de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
Atividade 2.517 – Proteção Social Especial de Média Complexidade a Criança-PETI BOLSA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais(1392).....R$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCAS/CSCI/UPE/CMRG/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7938 Data: 20/11/2006

Votação Nominal

Número: 1888/2006

Título: AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
SANDRO OLIVEIRA				